Otacilio Ribeiro de Sousa Neto
Procurador do Município
Dec. 001/2017Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO
Procuradoria Geral do Município
Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.
(63) 3363.6000 – e-mail: proporto@gmail.com**LEI COMPLEMENTAR N.º 062, DE 10 DE JANEIRO DE 2.018.**

“Dispõe sobre a reestruturação organizacional e administrativa do Município de Porto Nacional e dá outras providências”.

Eu, **PREFEITO DE PORTO NACIONAL**, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º- Esta Lei Complementar define a estrutura organizacional e operacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, definindo - lhe os respectivos cargos de provimento em comissão e as funções comissionadas a se vincularem às correspondentes unidades administrativas.

Art. 2º- O processo de Planejamento Municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação, e será feito por meio da elaboração e manutenção atualizada, entre outras, dos seguintes instrumentos:

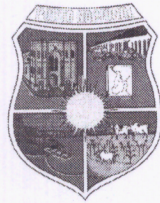
- I- Do plano Diretor;
- II- Do plano Plurianual;
- III- Das diretrizes orçamentárias;
- IV- Do orçamento anual;
- V- Da programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal e Desembolso.

Art.3º- Os atos da administração Pública Municipal serão pautadas e fundamentados nos seguintes princípios constitucionais:

- I- Legalidade;
- II- Impessoalidade;
- III- Moralidade;
- IV- Publicidade;
- V- Eficiência

Art. 4º - As atividades da Administração Pública obedecerão aos seguintes princípios fundamentais:

- I- Planejamento;



Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO
Procuradoria Geral do Município

Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.
(63) 3363.6000 – e-mail: proporto@gmail.com

- II- Coordenação;
- III- Descentralização;
- IV- Delegação de competência;
- V- Controle.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 5º - Para desenvolver as suas atividades legais e constitucionais, o Município de Porto Nacional disporá de unidades organizacionais próprias da administração direta, integradas segundo áreas de atividades relativas às metas e objetivos, que devem conjuntamente, buscar atingir.

Paragrafo Único - Auxiliarão diretamente o Prefeito Municipal, no exercício do Poder Executivo, os secretários municipais, subprefeito, superintendente, diretores, coordenadores, assessores e todos os demais servidores, observados os princípios fundamentais da administração pública.

Art. 6º - As unidades de deliberação, orientação e consulta compreendem os conselhos de políticas públicas constituídos legalmente no Município de Porto Nacional.

- I - da Procuradoria-Geral do Município;
- II - do Gabinete do Vice-Prefeito.

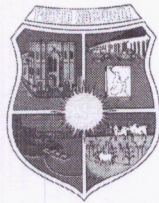
Art. 7º - A estrutura organizacional básica do Poder Executivo do Município de Porto Nacional, dividida em órgãos de Assistência imediata e órgãos de administração direta, será a seguinte:

ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ASSISTÊNCIA IMEDIATA:

I - Gabinete do Prefeito:

1. Gabinete do Prefeito

- 1.1. Secretário Chefe de Gabinete;
- 1.2. Secretário Executivo;
- 1.3. Controladoria Geral Interna;
- 1.3.1. Diretoria de Fiscalização e Controle Processual;
- 1.3.2. Coordenadoria Técnica de Normas e Procedimentos;
- 1.4. Procuradoria Geral do Município;
- 1.4.1. Subprocuradora do Município;



Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO
Procuradoria Geral do Município

Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.
(63) 3363.6000 – e-mail: procporto@gmail.com

- II- Coordenação;
- III- Descentralização;
- IV- Delegação de competência;
- V- Controle.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 5º - Para desenvolver as suas atividades legais e constitucionais, o Município de Porto Nacional disporá de unidades organizacionais próprias da administração direta, integradas segundo áreas de atividades relativas às metas e objetivos, que devem conjuntamente, buscar atingir.

Paragrafo Único - Auxiliarão diretamente o Prefeito Municipal, no exercício do Poder Executivo, os secretários municipais, subprefeito, superintendente, diretores, coordenadores, assessores e todos os demais servidores, observados os princípios fundamentais da administração pública.

Art. 6º - As unidades de deliberação, orientação e consulta compreendem os conselhos de políticas públicas constituídos legalmente no Município de Porto Nacional.

- I - da Procuradoria-Geral do Município;
- II - do Gabinete do Vice-Prefeito.

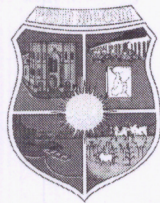
Art. 7º - A estrutura organizacional básica do Poder Executivo do Município de Porto Nacional, dividida em órgãos de Assistência imediata e órgãos de administração direta, será a seguinte:

ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ASSISTÊNCIA IMEDIATA:

I - Gabinete do Prefeito:

1. Gabinete do Prefeito

- 1.1. Secretário Chefe de Gabinete;
- 1.2. Secretário Executivo;
- 1.3. Controladoria Geral Interna;
- 1.3.1. Diretoria de Fiscalização e Controle Processual;
- 1.3.2. Coordenadoria Técnica de Normas e Procedimentos;
- 1.4. Procuradoria Geral do Município;
- 1.4.1. Subprocuradora do Município;

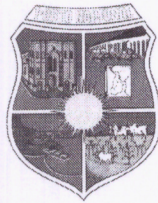


Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO
Procuradoria Geral do Município

Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.
(63) 3363.6000 – e-mail: proporto@gmail.com

- 1.4.2. Assessoria Jurídica;
- 1.4.3. Coordenadoria Administrativa e Financeira;
- 1.5. Gabinete do Vice-Prefeito;
- 1.5.1. Secretário Executivo do Gabinete do Vice-Prefeito;
- 1.6. Ouvidoria;
- 1.7. Corregedoria;
- 1.8. Motorista de Representação;
- 1.9. Coordenadoria da Casa dos Conselhos.
- 1.10. Gabinete da Primeira Dama
- 1.11. Secretaria Executiva de Segurança Pública;
- 1.11.1. Coordenadoria do Comando da Guarda Municipal;
- 1.11.2. Coordenadoria de Trânsito;
- 1.11.1.1. Gerência da Banda Municipal;
- 1.11.1.2. Gerência de Combate a Incêndio e Defesa Civil;

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Chefe de Gabinete	DAS – 5	01
Secretário Executivo	DAS – 4	01
Controlador Geral Interno	DAS – 6	01
Diretoria de Fiscalização e Controle Processual	DAS – 3	01
Coordenador Técnico de Normas e Procedimentos	DAS - 2	01
Procurador Geral do Município	DAS -6	01
Subprocurador do Município	DAS – 5	01
Assessor Jurídico	DAS – 2	05
Coordenador Administrativo e Financeiro	DAS – 2	01
Secretário Executivo do Gabinete do Vice-Prefeito	DAS – 4	01
Ouvidor	DAS – 1	01
Corregedor	DAS – 4	01
Motorista de Representação	DAS – 2	01
Coordenador da Casa dos Conselhos	DAS – 2	01
Gabinete da Primeira Dama	Sem	-



Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO
Procuradoria Geral do Município
Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.
(63) 3363.6000 – e-mail: proporto@gmail.com

	remuneração	
Secretario Executivo de Segurança Pública	DAS-4	01
Coordenador do Comando da Guarda Municipal	DAS-2	01
Coordenador de Trânsito	DAS-2	01
Gerente da Banda Municipal	DAS-1	01
Gerente de Combate a Incêndio e Defesa Civil	DAS-01	01

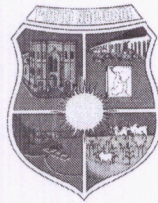
II – Secretaria Municipal de Governo:

1. Gabinete do Secretário;
- 1.1. Diretoria de assuntos institucionais
 - 1.1.1 Coordenação de ações governamentais
 - 1.1.1.1 Gerência Administrativa e Financeira.
- 1.2. Secretaria Executiva de Captação de Programas e Projetos;

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor de assuntos institucionais	DAS - 3	01
Coordenador de ações governamentais	DAS - 2	01
Gerente Administrativo e Financeiro	DAS - 1	01
Secretario Executivo de Captação de Programas e Projetos	DAS - 4	01

III - Secretaria Municipal da Administração:

1. Gabinete do Secretário;
- 1.1. Secretário Executivo;
- 1.2. Presidente da Comissão de Licitação;
 - 1.2.1. Pregoeiro;
 - 1.2.2. Coordenadoria de Licitação;
- 1.3. Diretoria de Controle de Pessoal e de Folha de Pagamento;
 - 1.3.1. Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas;
 - 1.3.2. Coordenadoria de Controle de Pessoal e Folha de Pagamento;



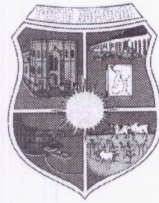
Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO
Procuradoria Geral do Município
Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.
(63) 3363.6000 – e-mail: proporto@gmail.com

- 1.4. Diretoria de Tecnologia da Informação;
1.4.1. Coordenadoria de Sistemas, Redes, Segurança e Suporte;
1.5. Diretoria Administrativa e Financeira;
1.5.1. Coordenadoria de Manutenção, Patrimônio e Logística;
1.5.2. Coordenadoria de Contratos.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Executivo	DAS – 4	01
Presidente da Comissão de Licitação	DAS – 5	01
Pregoeiro	DAS – 2	01
Coordenador de Licitação	DAS – 2	01
Diretor de Controle de Pessoal e de Folha de Pagamento	DAS – 3	01
Coordenador de Desenvolvimento de Pessoas	DAS – 2	01
Coordenador de Controle de Pessoal e Folha de Pagamento	DAS – 2	01
Diretor de Tecnologia da Informação	DAS – 3	01
Coordenador de Sistemas, Redes, Segurança e Suporte.	DAS – 2	01
Diretor Administrativo e Financeiro	DAS – 3	01
Coordenador de Manutenção, Patrimônio e Logística.	DAS – 2	01
Coordenador de Contratos	DAS – 2	01

ASSESSORIAS NO ÂMBITO DA ESTRUTURA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Assessor Especial VIII	AE-8	05
Assessor Especial VII	AE-7	03
Assessor Especial VI	AE-6	20
Assessor Especial V	AE-5	20
Assessor Especial IV	AE-4	02
Assessor Especial III	AE-3	08
Assessor Especial II	AE-2	03
Assessor Especial I	AE-1	05

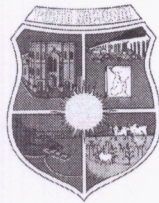


Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO
Procuradoria Geral do Município
Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.
(63) 3363.6000 – e-mail: proporto@gmail.com

IV – Secretaria Municipal da Assistência Social:

1. Gabinete do Secretário;
- 1.1. Secretário Executivo;
- 1.2. Diretoria de Gestão do Sistema Único da Assistência Social;
- 1.2.1. Coordenadoria Distrital de assistência social de Luzimangues;
- 1.2.2. Coordenadoria da Proteção Social Especial e Básica;
- 1.2.2.1. Gerência de vigilância do sistema único da Assistência Social;
- 1.2.2.2 Gerência do Creas;
- 1.2.2.3 Gerência do CRAS Esperança;
- 1.2.2.4 Gerência do CRAS União;
- 1.2.2.5 Gerência do IPLI Tia Angelina;
- 1.2.2.6 Gerência da Instituição de Acolhimento de Crianças e Adolescentes;
- 1.2.2.7 Gerência de Recursos Humanos Compras e Transporte;
- 1.2.2.8. Gerência do Cadúnico e Programa Bolsa Família.
- 1.3. Diretoria do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo;
- 1.3 Diretoria Administrativa e Financeira;

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Executivo	DAS – 4	01
Diretor de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS	DAS – 3	01
Coordenador de Proteção Social Especial e Básica	DAS – 2	01
Coordenadoria Distrital de assistência social de Luzimangues	DAS – 2	01
Gerência de vigilância do sistema único da Assistência Social	DAS – 1	01
Gerência do CREAS	DAS – 1	01
Gerência do CRAS Esperança	DAS – 1	01
Gerência do CRAS União	DAS – 1	01
Coordenador do CRAS União	DAS – 1	01
Gerência do IPLI Tia Angelina	DAS – 1	01
Gerência da Instituição de Acolhimento de Crianças e Adolescentes	DAS – 1	01



Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO
Procuradoria Geral do Município

Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.
(63) 3363.6000 – e-mail: procporto@gmail.com

Gerência de Recursos Humanos Compras e Transporte	DAS – 1	01
Gerente do CADUNICO e Programa Bolsa Família	DAS – 1	01
Diretoria do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo.	DAS – 3	01
Diretoria Administrativa e Financeira	DAS – 3	01

V - Secretaria Municipal de Comunicação:

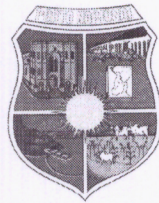
1. Gabinete do Secretário;
- 1.1. Coordenadoria de Jornalismo e Divulgação;
 - 1.1.1.1 Gerência de Comunicação Integrada e Publicidade;
 - 1.1.1.2 Gerência Administrativa e Financeira.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Coordenador de Jornalismo e Divulgação	DAS - 2	01
Gerente de Comunicação Integrada e Publicidade	DAS - 1	01
Gerente Administrativo e Financeiro	DAS – 1	01

VI - Secretaria Municipal da Cultura e Turismo:

1. Gabinete do Secretário;
- 1.1. Diretoria da Cultura e Turismo;
 - 1.1.1. Coordenadoria de Incentivo às Produções Culturais;
 - 1.1.2. Coordenadoria de Prospecção das Potencialidades do Turismo Portuense;
 - 1.1.3. Coordenadoria Administrativa e Financeira.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor da Cultura e Turismo	DAS – 3	01
Coordenador de Incentivo às Produções Culturais	DAS – 2	01
Coordenador de Prospecção das Potencialidades do Turismo Portuense	DAS – 2	01



Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO
Procuradoria Geral do Município
Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.
(63) 3363.6000 – e-mail: proporto@gmail.com

Coordenador Administrativo e Financeiro	DAS – 2	01
---	---------	----

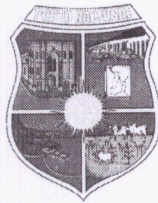
VII – Secretaria Municipal da Educação:

1. Gabinete do Secretário;
- 1.1. Superintendente;
- 1.2. Diretoria de Educação;
- 1.2.1. Coordenadoria Pedagógica;
- 1.2.2. Coordenadoria de Educação no Campo;
- 1.2.3. Coordenadoria de Tecnologias Educacionais;
- 1.2.4. Coordenadoria de Programas e Projetos Educacionais;
- 1.2.5. Coordenadoria Distrital de Educação de Luzimangues;
- 1.2.6. Coordenadoria de Inspeção, Legislação e Normas;
- 1.3. Diretoria Administrativa e Gestão de Pessoas;
- 1.3.1. Coordenadoria de Apoio Administrativo e Logístico;
- 1.3.2. Coordenadoria de Transportes Escolar;

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Superintendente	DAS – 5	01
Diretoria de Educação	DAS – 3	01
Coordenadoria Pedagógica	DAS – 2	01
Coordenadoria de Educação no Campo	DAS – 2	01
Coordenadoria de Tecnologias Educacionais	DAS – 2	01
Coordenadoria de Programas e Projetos Educacionais	DAS – 2	01
Coordenadoria Distrital de Educação de Luzimangues	DAS – 2	01
Coordenador de Inspeção, Legislação e Normas	DAS – 2	01
Diretoria Administrativa e Gestão de Pessoas	DAS – 3	01
Coordenadoria de Apoio Administrativo e Logístico	DAS – 2	01

VIII – Secretária Municipal de Esporte e Lazer

1. Gabinete do Secretário;



Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO
Procuradoria Geral do Município

Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.
(63) 3363.6000 – e-mail: proporto@gmail.com

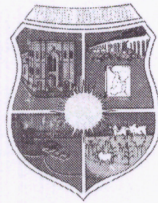
- 1.1. Diretoria de Esportes;
- 1.1.1. Coordenadoria de Esporte Amador e Iniciação Esportiva;
- 1.1.2. Coordenadoria de Esportes de Alto Rendimento;
- 1.1.3. Coordenadoria Administrativa e Financeira.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor de Esportes	DAS - 3	01
Coordenador de Esporte Amador e Iniciação Esportiva	DAS - 2	01
Coordenador de Esportes de Alto Rendimento	DAS - 2	01
Coordenador Administrativo e Financeiro	DAS - 2	01

IX – Secretaria Municipal da Fazenda:

- 1. Gabinete do Secretário;
- 1.1. Superintendência de Gestão Contábil e Fazendária;
- 1.2. Diretoria da Receita;
- 1.2.1. Coordenadoria de Arrecadação Tributária;
- 1.2.1.1. Gerência de Cadastro;
- 1.2.1.2. Gerência de Atendimento;
- 1.2.2. Coordenadoria de Fiscalização Tributária;
- 1.2.3. Coordenadoria da Dívida Ativa;
- 1.2.3.1. Gerência de Cobrança;
- 1.2.4. Coordenadoria Distrital Financeira de Luzimangues;
- 1.3. Diretoria Administrativa e Financeira;
- 1.3.1. Coordenadoria Financeira;
- 1.3.2. Coordenadoria Administrativa e Contábil.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Superintendência de Gestão Contábil e Fazendária	DAS - 5	01
Diretor da Receita	DAS - 3	01
Coordenador de Arrecadação Tributária	DAS - 2	01
Gerente de Cadastro	DAS - 1	01



Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO
Procuradoria Geral do Município

Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.
(63) 3363.6000 – e-mail: proporto@gmail.com

Gerente de Atendimento	DAS - 1	01
Coordenador de Fiscalização Tributária	DAS - 2	01
Coordenador da Dívida Ativa	DAS - 2	01
Gerente de Cobrança	DAS - 1	01
Coordenador Distrital Financeira de Luzimangues	DAS - 2	01
Diretor Administrativo e Financeiro	DAS - 3	01
Coordenador Financeiro	DAS - 2	01
Coordenador Administrativo e Contábil	DAS - 2	01

X - Secretaria da Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade:

1. Gabinete do Secretário;

1.1. Secretário Executivo de Infraestrutura;

1.1.2 Diretoria Administrativa e Financeira;

1.1.2.1 Gerência Administrativa;

1.1.3 Diretoria de Ações Urbanas, Parques e Jardins;

1.1.3.1 Gerência Operacional;

1.1.4 Diretoria de Transportes;

1.1.5 Diretoria de Obras;

1.2 Secretário Executivo de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade;

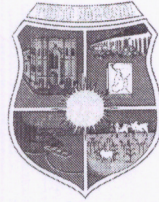
1.2.1 Diretoria de Desenvolvimento Urbano;

1.2.1.1 Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano;

1.2.1.2 Coordenadoria de Regularização Fundiária e Controle Imobiliário;

1.2.1.3 Coordenadoria Distrital de Infraestrutura de Luzimangues.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Executivo de Infraestrutura	DAS - 4	01
Diretor Administrativo e Financeiro	DAS - 3	01
Gerente Administrativo	DAS - 1	01
Diretor de Ações Urbanas, Parques e Jardins	DAS - 3	01
Gerente Operacional	DAS - 1	01
Diretor de Transportes	DAS - 3	01



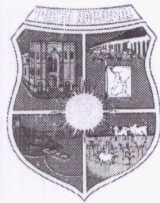
Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO
Procuradoria Geral do Município

Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.
(63) 3363.6000 – e-mail: proporto@gmail.com

Diretor de Obras	DAS – 3	01
Secretário Executivo de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade	DAS – 4	01
Diretor de Desenvolvimento Urbano	DAS – 3	01
Coordenador de Desenvolvimento Urbano	DAS – 2	01
Coordenador de Regularização Fundiária e Controle Imobiliário	DAS – 2	01
Coordenador Distrital de Infraestrutura de Luzimangues	DAS – 2	01

XI - Secretaria Municipal da Saúde:

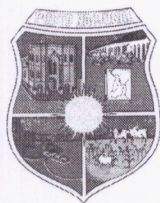
1. Gabinete do Secretário;
 - 1.1. Superintendente;
 - 1.1.1 Gerência do Núcleo de Informação em Saúde;
 - 1.1.2 Gerência de Educação Permanente em Saúde;
 - 1.1.3 Gerência de Planejamento;
 - 1.2. Diretoria da Atenção Básica;
 - 1.2.1 Coordenadoria de Programas da Atenção Básica;
 - 1.2.2 Coordenadoria da Região Sul;
 - 1.2.3 Coordenadoria da Região Norte;
 - 1.2.4 Coordenadoria de Saúde Bucal;
 - 1.3 Diretoria de Vigilância em Saúde;
 - 1.3.1 Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica;
 - 1.3.1.1 Gerência de Imunização;
 - 1.3.2 Coordenadoria de Ambiental;
 - 1.3.2.1 Gerência do Centro de Controle de Zoonoses;
 - 1.3.2.2 Gerência dos Programas e Monitoramento das Doenças Vetoriais e Zoonoses;
 - 1.3.2.3 Gerência do Laboratório de Entomologia;
 - 1.3.3 Coordenadoria de Vigilância Sanitária;
 - 1.4 Diretoria de Atenção Especializada;
 - 1.4.1 Coordenadoria do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO;
 - 1.4.2 Coordenadoria do Centro de Especialidades Médicas – CEME;
 - 1.4.3 Coordenadoria do Serviço de Atendimento Especializado – SAE;



Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO
Procuradoria Geral do Município

Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.
(63) 3363.6000 – e-mail: procporto@gmail.com

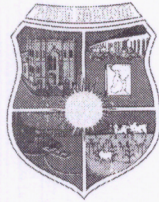
- 1.4.4 Coordenadoria da Unidade de Pronto Atendimento – UPA;
- 1.4.5 Coordenadoria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;
- 1.4.6 Coordenadoria do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS;
- 1.4.7 Coordenadoria do Complexo Regulador;
 - 1.4.7.1 Gerência de Faturamento;
 - 1.4.7.2 Gerência de Controle e Avaliação;
- 1.5 Diretoria de Assistência Farmacêutica;
 - 1.5.1 Gerência de Aquisições e Logística;
- 1.6 Diretoria de Gestão Administrativa e Finanças;
 - 1.6.1 Coordenadoria de Compras;
 - 1.6.2 Coordenadoria do Almoxarifado;
 - 1.6.3 Coordenadoria de Transporte;
 - 1.6.0.1 Gerência de Recursos Humanos;
 - 1.6.0.2 Gerência do Patrimônio;
 - 1.6.0.3 Gerência de Manutenção



Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO
Procuradoria Geral do Município

Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.
(63) 3363.6000 – e-mail: proporto@gmail.com

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Superintendente	DAS - 5	01
Gerente do Núcleo de Informação em Saúde	DAS - 1	01
Gerente de Educação Permanente em Saúde	DAS - 1	01
Gerente de Planejamento	DAS - 1	01
Diretor da Atenção Básica	DAS - 3	01
Coordenador de Programas da Atenção Básica	DAS - 2	01
Coordenador da Região Sul	DAS - 2	01
Coordenador da Região Norte	DAS - 2	01
Coordenador de Saúde Bucal	DAS - 2	01
Diretor de Vigilância em Saúde	DAS - 3	01
Coordenador de Vigilância Epidemiológica	DAS - 2	01
Gerente de Imunização	DAS - 1	01
Coordenador de Ambiental	DAS - 2	01
Gerente do Centro de Controle de Zoonoses	DAS - 1	01
Gerente dos Programas e Monitoramento das Doenças Vetoriais e Zoonoses	DAS - 1	01
Gerente do Laboratório de Entomologia	DAS - 1	01
Coordenador de Vigilância Sanitária	DAS - 2	01
Diretor de Atenção Especializada	DAS - 3	01
Coordenador do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO	DAS - 2	01
Coordenador do Centro de Especialidades Médicas – CEME	DAS - 2	01
Coordenador do Serviço de Atendimento Especializado – SAE	DAS - 2	01
Coordenador da Unidade de Pronto Atendimento – UPA	DAS - 2	01



Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO
Procuradoria Geral do Município
Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.
(63) 3363.6000 – e-mail: procoporto@gmail.com

XIV – Sub Prefeitura do Distrito de Luzimangues:

1. Subprefeito;
- 1.1. Superintendência Distrital;
- 1.2. Diretoria Administrativa e Financeira.

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Subprefeito	DAS – 6	01
Superintendente Distrital	DAS – 5	01
Diretor Administrativo e Financeiro	DAS - 3	01

CAPÍTULO II

DOS CARGOS, DAS FUNÇÕES E DA ESTRUTURA OPERACIONAL.

Dos Cargos de Provimento em Comissão e Das Funções Gratificadas

Art. 8 - Os cargos de provimento em comissão, de dirigentes e assessores, vinculados à estrutura operacional dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto no art. 07, obedecem à seguinte organização, disposta no Anexo I a esta Lei Complementar:

I - cargos do campo de Direção e Assessoramento Superior, denominados DAS, são distribuídos em 6 níveis, com atribuição de superintendência, secretaria executiva, direção, coordenação, gerência;

II - cargos do Grupo de Assessoramento Especial, denominados AE, são distribuídos em 8 níveis, com atribuição de Assessoramento técnico-especializado.

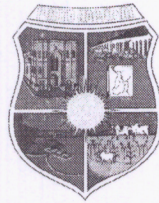
III – as Funções gratificadas, denominadas FG, são distribuídas em 9 níveis.

Parágrafo único. Os cargos em comissão, bem como os de Assessoramento Especial - AE, referidos no inciso I deste artigo, são passíveis de redistribuição, mediante ato do Chefe do Poder Executivo, para qualquer de seus Órgãos ou Entidades.

Art. 09 - As Funções Gratificadas se consubstanciam no Quadro de Funções Gratificadas, com símbolos, valores e quantitativos definidos na conformidade do disposto no Anexo II a esta Lei Complementar, sendo atribuídas, exclusivamente, a servidores efetivos.

Art. 10 - Procede-se, por ato do Chefe do Poder Executivo, à livre nomeação e exoneração dos cargos de provimento em comissão, bem assim à designação e dispensa das funções gratificadas.

Art. 11 - Os ocupantes de cargo em comissão ou designados para o exercício de função gratificada submetem-se a regime de integral dedicação ao serviço público.



Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO
Procuradoria Geral do Município

Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.
(63) 3363.6000 – e-mail: proporto@gmail.com

Coordenador do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU	DAS - 2	01
Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	DAS - 2	01
Coordenador do Complexo Regulador	DAS - 2	01
Gerente de Faturamento	DAS - 1	01
Gerente de Controle e Avaliação	DAS - 1	01
Diretor de Assistência Farmacêutica	DAS - 3	01
Gerente de Aquisições e Logística	DAS - 1	01
Diretor de Gestão Administrativa e Finanças	DAS - 3	01
Coordenador de Compras	DAS - 2	01
Coordenador do Almoarifado	DAS - 2	01
Coordenador de Transporte	DAS - 2	01
Gerente de Recursos Humanos	DAS - 1	01
Gerente do Patrimônio	DAS - 1	01
Gerente de Manutenção	DAS - 1	01

XII - Secretaria Municipal do Planejamento, Habitação, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia:

1. Gabinete do Secretário;

1.1. Secretário Executivo de Planejamento, Habitação, Ciência e Tecnologia;

1.1.1. Coordenadoria de Habitação;

1.1.1.1 Gerência Administrativa e Financeira;

1.1.1.2 Gerência de Ciência e Tecnologia;

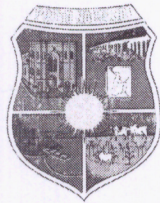
1.1.1.3 Gerência da Escola de Gestão;

1.2. Diretoria de Execução Orçamentária;

1.2.1 Coordenadoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação;

1.2.2 Coordenadoria de Execução Orçamentaria, Financeiro e Contábil;

1.3 Secretário Executivo de Meio Ambiente;



Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO
Procuradoria Geral do Município

Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.
(63) 3363.6000 – e-mail: proporto@gmail.com

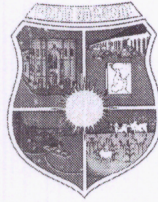
- 1.3.1 Diretoria de Meio Ambiente;
- 1.3.1.1 Coordenadoria de Controle Ambiental e Licenciamento;
- 1.3.1.1.1 Gerência de Ações e Programas Ambientais.

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOL	QUANT.
Secretário Executivo de Planejamento, Habitação, Ciência e Tecnologia.	DAS - 4	01
Gerente Administrativo e Financeiro	DAS- 1	01
Gerente de Ciência e Tecnologia	DAS- 1	01
Gerente da Escola de Gestão	DAS - 1	01
Coordenador de Habitação	DAS- 2	01
Diretor de Execução Orçamentária	DAS- 3	01
Coordenador de Planejamento, Monitoramento e Avaliação	DAS - 2	01
Coordenador de Execução Orçamentaria, Financeiro e Contábil.	DAS- 2	01
Secretário Executivo de Meio Ambiente	DAS - 4	01
Diretor de Meio Ambiente	DAS - 3	01
Coordenador de Controle Ambiental e Sustentabilidade	DAS - 2	01
Gerente de Ações e Programas Ambientais	DAS - 1	01

XIII - Secretaria Municipal da Produção:

1. Gabinete do Secretário;
- 1.1. Diretoria de Produção;
- 1.1.1. Coordenadoria de Inspeção Municipal, Cadastro e Controle;
- 1.1.2. Coordenadoria de Assistência à Zona Rural e Assentamentos;
- 1.1.2.1 Gerência Administrativa e Financeira.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor de Produção	DAS - 3	01
Coordenador de Inspeção Municipal, Cadastro e Controle.	DAS - 2	01
Coordenador de Assistência à Zona Rural e Assentamentos	DAS - 2	01
Gerente Administrativo e Financeiro	DAS - 1	01



Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO
Procuradoria Geral do Município
Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.
(63) 3363.6000 – e-mail: procporto@gmail.com

CAPÍTULO III

DO GABINETE DA PRIMEIRA DAMA

Art. 12 - Fica instituído o Gabinete da Primeira-Dama do Município, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

§1º - O Gabinete de que trata o caput deste artigo será coordenado pela Primeira Dama do Município.

§2º - A função desempenhada pela Primeira-Dama será considerada serviço público relevante e não será remunerada, a qualquer título.

Art. 13 - Ao Gabinete da Primeira-Dama do Município compete:

I- participar dos projetos, programas, campanhas e ações que visem à melhoria da qualidade de vida da população;

II - representar o Município no Fórum Permanente das Primeiras-Damas;

III- auxiliar na arrecadação, organização e distribuição das doações conforme a sua natureza;

IV – participar na organização e divulgação de projetos, eventos, programas e ações do Município relacionadas às finalidades do Gabinete;

V - colaborar na organização do cerimonial do Poder Executivo;

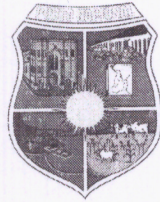
VI - ser instrumento de coalizão social;

Art. 14 - A ação integrada do Gabinete da Primeira-Dama do Município com os órgãos da Administração Pública municipal, estadual e federal, dar-se-á através de ações junto aos conselhos municipais, intercâmbio com Secretarias, outros órgãos e entidades que venham a integrar-se nos programas e projetos do Gabinete.

Art. 15 - Para atender a organização administrativa do Gabinete da Primeira Dama, poderão ser designados servidores do quadro do Município, respeitadas as atribuições fixadas em lei para cada cargo.

Art. 16 - A Primeira-Dama, quando, formalmente convidada e autorizada a se ausentar do Município para comparecer a encontros, fóruns, seminários e outros eventos oficiais relacionados às atribuições do seu Gabinete, além do transporte, fará jus a diárias, nos termos estabelecidos na Lei Municipal que as regulamenta.

§1º - O valor das diárias de que trata o caput deste artigo será idêntico às pagas aos



Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO
Procuradoria Geral do Município
Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.
(63) 3363.6000 – e-mail: proporto@gmail.com

secretários municipais.

§2º - De igual forma será observado o que determina a lei quanto à classificação referente aos deslocamentos.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS.

Art. 17- São os Secretários Municipais, remunerados por subsídios na conformidade da legislação específica, os titulares das Secretarias.

Parágrafo Único - O Procurador Geral do Município e o Controlador Interno possuem prerrogativas, direitos e subsídios equivalentes ao de Secretário Municipal.

Art. 18 - O servidor, ocupante de cargo de provimento efetivo ou militar, quando nomeado para cargo em comissão, poderá optar por sua remuneração ou subsídio de origem, acrescido de 40% do valor do subsídio do cargo comissionado que vier a exercer.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo se aplica, também, ao servidor ou militar que, cedido a este Município, exerça cargo de provimento em comissão remunerado exclusivamente à base de subsídio.

Art. 19 - Os servidores efetivos, o acervo patrimonial e as incumbências dos órgãos incorporados, cindidos ou transformados por esta Lei Complementar são vinculados às Secretarias que tiverem absorvido as correspondentes competências e políticas públicas atinentes.

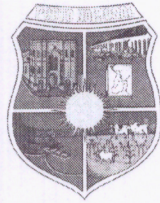
Parágrafo Único - O Chefe do Poder Executivo, conforme o caso promoverá a realocação de pessoal efetivo necessário a suplementar a reorganização estrutural operada por esta Lei Complementar.

Art. 20 - O funcionamento dos órgãos e as atribuições específicas dos cargos de provimento em comissão de que trata esta Lei Complementar são descritos na forma de Regimento Interno, aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - As atribuições genéricas dos cargos de provimento em comissão de que trata esta Lei Complementar são constantes do Anexo III.

Art. 21 - A parte Administrativa correspondente a Subprefeitura do Distrito de Luzimangues terá dotação orçamentária própria para o seu custeio, ficando desvinculada do Gabinete do Prefeito.

Paragrafo Único - As atividades vinculadas às Secretárias Municipais permanecerão nas suas respectivas pastas.



Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO
Procuradoria Geral do Município

Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.
(63) 3363.6000 – e-mail: proporto@gmail.com

Art. 22 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias que lhes forem correspondentes, alocadas e remanejadas mediante decretos executivos, regulamentando a movimentação de dotações e verbas orçamentárias, inclusive seus cancelamentos, no corrente exercício financeiro, autorizando a:

I - abrir Créditos Adicionais Suplementares, no valor de **R\$ 7.137.152,00 (sete milhões cento trinta sete mil cento cinquenta dois reais)**, para remanejar dotações orçamentárias com a finalidade de adequação à presente Lei;

II - realizar as demais alterações necessárias, com a finalidade de adequação à presente Lei.

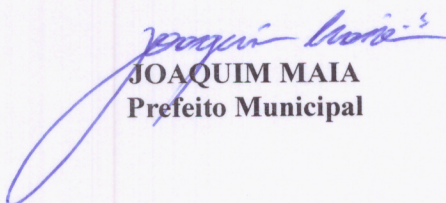
Art. 23 - Fica revogada a Lei Complementar n.º. 049, de 20 de Janeiro de 2.017, exceto o seu artigo 8º, que define as áreas de competência das Secretarias e seus órgãos.

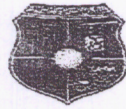
Parágrafo Primeiro – A Secretaria de Produção permanece com as mesmas competências definidas no art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar n.º. 049, ressalvadas às competências atribuídas à Agência de Desenvolvimento Econômico de Porto Nacional – ADEPORTO, criada pela Lei 2.367 de 03 de agosto de 2.017.

Parágrafo Segundo – A Secretaria de Comunicação tem as atribuições da Superintendência de Comunicação, definidas no art. 8º, inciso I, f), itens 1 e 2, da Lei Complementar 049/2017.

Art. 24 - A presente lei entrará em vigor a partir de 1º de Fevereiro de 2018.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2.018.


JOAQUIM MAIA
Prefeito Municipal



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga nº. 1847 – Centro Fone: (63) 3363-7296

EMENDA MODIFICATIVA/ADITIVA

Emenda Modificativa / Aditiva, de autoria do Vereador Jefferson Lopes, ao Projeto de Lei Complementar nº 049 de 20 janeiro de 2017, que “Dispõe sobre a estrutura organizacional e operacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, e adota outras providências”, de autoria do Poder Executivo, que passará ter a seguinte redação, como segue:

O art. 8º da Lei Complementar 049/2017 define as áreas de competências das Secretárias e seus órgãos.

Assim, modifica-se o caput do art. 25 e a ele acrescentam-se dois parágrafos, ficando assim:

Texto original. “Art. 25. Fica revogada a Lei Complementar nº. 049, de 20 de janeiro de 2.017.”

Emenda: Art. 25. Fica revogada a Lei Complementar nº. 049, de 20 de janeiro de 2.017, exceto o seu artigo 8º, que define as áreas de competência das Secretárias e seus órgãos.

Parágrafo primeiro – A Secretaria de Produção permanece com as mesmas competências definidas no art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar 049/2017, ressalvadas às competências atribuídas à Agência de Desenvolvimento Econômico de Porto Nacional – ADEPORTO, criada pela Lei 2.367 de 03 de agosto de 2.017.

Parágrafo segundo – A Secretaria de Comunicação tem as atribuições da Superintendência de Comunicação, definidas no art. 8º, inciso I, f), itens 1 e 2, da Lei Complementar 049/2017.

Justificativa: A alteração do caput, para excluir da revogação o art. 8º da Lei Complementar 049/2017, se justifica para ficarem mantidas as competências das Secretárias e seus órgãos, na forma ali descrita. O parágrafo primeiro se justifica em razão da alteração da Secretaria de Produção e Desenvolvimento Econômico para “apenas” Produção. O desenvolvimento econômico passou a ser tarefa da Adeporto. O parágrafo segundo em razão da criação da Secretaria de Comunicação.



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga nº. 1847 – Centro Fone: (63) 3363-7296

Dada à relevância da matéria necessário se faz a emenda ao referido projeto de lei, para ser apreciado em pauta para votação.

Palácio XIII de Julho, Gabinete do Vereador Jefferson Lopes, aos 27 dias do mês de dezembro de 2017.



JEFFERSON LOPES

- Vereador -

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
27 DEZ 2017

APROVADO EM 2ª E
ULTIMA VOTAÇÃO
27 DEZ 2017